

## **Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB nº. 16/2024 – Apoio Financeiro**

### **Edição Comemorativa dos 50 anos do PPGE**

Auxílio financeiro ao pesquisador (docente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação com produção de artigos científicos.

#### **1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação dos(as) docentes regularmente credenciados(as) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação com produção de artigos científicos.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes** do PPGE/UnB, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculados(as) e em exercício no PPGE, que sejam pertencentes ao quadro permanente e ativo da Universidade de Brasília ou que estejam vinculados como pesquisadores(as) colaboradores(as) sênior ou pleno, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0047/2022.
- 2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o(a) participante deverá:
  - 2.2.1. Explicitar o projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes do interessado e na plataforma Sucupira, no momento da submissão do pleito;
  - 2.2.2. Ter currículo Lattes atualizado, com as novas publicações e o com o projeto de pesquisa cadastrado na plataforma sucupira, dentro dos 30 dias anteriores à publicação da Chamada Interna, até a data limite do período de inscrições desta Chamada;
  - 2.2.3. Ter Perfil ORCID, incluindo minibiografia e *Google Scholar* atualizados na data de submissão (últimos 30 dias).

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Os recursos advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e de recursos próprios do Programa de Pós-Graduação em Educação - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), podendo a Comissão de Pós-Graduação, em caso de necessidade, realizar contingência desse valor no decorrer do ano.

- 3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de desenvolvimento de pesquisas, que resultem em produção de artigos científicos publicados em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4), assim como publicações internacionais nas bases *Scopus* e *Web of Science*.

#### 4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. Cada solicitante contemplado receberá o valor proporcional ao rateio das propostas aprovadas na presente Chamada Interna, após a homologação das inscrições deferidas.

4.1.1. O valor do recurso decorrente do rateio deve ser indicado no Formulário de auxílios e bolsas – UnB. **O formulário em questão deverá ser inserido no processo após a homologação do resultado da chamada e a definição do valor do rateio.**

4.1.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

#### 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 5.1. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física. Aberto o processo, o(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

5.1.1. Memorando (gerado no próprio SEI), endereçado à Coordenação do PPGE com a solicitação do auxílio, constando os dados do(a) proponente e do projeto de pesquisa vigente no Quadriênio 2021/2024 devidamente cadastrado na Sucupira e no Currículo Lattes (ver Anexo I);

5.1.2. Currículo Lattes, Perfil ORCID atualizado e Perfil do *Google Scholar* em formato PDF;

5.1.3. Formulário de identificação e de informações do solicitante (ver Anexo II).

- 5.2. Após a homologação das inscrições e deferido o valor do rateio, os participantes deverão inserir no seu processo SEI o Formulário de auxílios e bolsas – UnB (disponível no SEI) com todos os dados preenchidos, **inclusive com o valor do rateio**, devendo assinar e reencaminhar para o PPGE.

5.3. A documentação apresentada é de inteira responsabilidade do(a) participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

5.4. Após o envio do processo via SEI, não será possível substituir o(a) participante e nem o objeto da solicitação.

5.5. É de responsabilidade do(a) participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.6. Cada participante poderá ser contemplado(a) apenas uma vez na vigência deste edital.

5.7. Para ser aprovada a solicitação, o(a) participante deverá comprovar a prestação de contas caso tenha sido contemplado com auxílio financeiro a pesquisador em Chamadas do PPGE em 2023.

#### 6 DO CRONOGRAMA

Período	Evento
De 21 a 27 de setembro de 2024	Recebimento no PPGE de processos, via SEI até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2024.
Até 6 de outubro de 2024	Análise de processos pela Comissão, conforme os requisitos e as

	condições descritas nos itens 2, 5.1 e 8 desta Chamada Interna
7 de outubro de 2024	Homologação das solicitações que estão em conformidade os requisitos e as condições descritas nos itens 2, 5.1 e 8 desta Chamada Interna
8 de outubro de 2024	Apresentação de recursos do(a)s solicitantes.
11 de outubro de 2024	Divulgação do resultado final.
14 e 15 de outubro de 2024	Envio do processo SEI aos contemplados neste edital para que cada contemplado (a) insira e preencha o Formulário de auxílios e bolsas – UnB e acrescente o valor do rateio.
Até 18 de outubro de 2024	Reenvio do processo SEI ao PPGE.
Até 23 de outubro de 2024	Envio, pelo PPGE, dos processos para pagamento.

6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada nesta Chamada Interna.

6.2. O prazo final de submissão de propostas a este edital é às 23h59min do dia 27 de setembro de 2024. Não serão aceitos processos submetidos fora do prazo estipulado.

## 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos deverá ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

7.2. Para fins de prestação de contas, os(as) participantes deverão reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

7.2.1. Comprovante da submissão do artigo em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador;

7.2.2. Versão aceita ou publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (*Scopus, Web of Science*).

7.3. É obrigatório o registro dos dados do artigo publicado ou aceito no currículo Lattes do(a) participante.

7.3.1. Caso os dados não sejam localizados no currículo Lattes, o(a) participante não terá sua prestação de contas aprovada pelo PPGE.

7.4. O mesmo artigo, resultante do apoio deste edital, não poderá ser apresentado por mais de um(a) participante ou em outro edital do PPGE.

7.5. Deverá também ser inserido no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização (ver Anexo III) referente ao artigo publicado.

7.5.1. O Termo de Autorização poderá ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deverá ser assinado de próprio punho ou conter assinatura digital disponível no *site gov.br*.

7.6. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

7.6.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) participante deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, inclusive como pesquisador colaborador sênior ou pleno, conforme item 2.1 deste edital, ser vinculado(a) ao PPGE como docente permanente e estar com o credenciamento válido.
- 8.2. Docentes em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, assim como docentes com credenciamento específico não poderão concorrer a este edital.
- 8.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer, o (a) participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.4. Nas publicações de trabalhos resultantes deste edital **deverá** constar a informação do apoio financeiro recebido do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios ou de recursos do PROAP/CAPES.
- 8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 8.6. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.
- 8.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2024.

***Profa. Dra. Maria Lidia Bueno Fernandes***  
Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Educação  
PPGE/FE/UnB